



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.149, DE 19 DE JULHO DE 2013

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012.

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.584.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

### SUPLEMENTAÇÃO

015- 04.122.0002.2001- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	274.000,00
024- 27.122.0002.2002- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	50.000,00
030- 04.122.0003.2003- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	258.000,00
042- 04.122.0004.2004- 31.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
100- 12.361.0006.2008- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	197.000,00
178- 08.122.0008.2014- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil	245.000,00
252- 11.333.0011.2022- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	120.000,00
260- 04.122.0012.2023- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	200.000,00
270- 04.122.0013.2024- 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Fixas	40.000,00
TOTAL GERAL		1.584.000,00

**Art. 2º.** - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$.1.584.000,00 (Hum Milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## ANULAÇÃO

016- 04.122.0002.2001 - 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
017- 04.122.0002.2001 - 31.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentária	20.000,00
025- 04.122.0002.2002 - 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
027- 27.122.0002.2002 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	10.000,00
028- 27.122.0002.2002 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
031- 04.122.0003.2003 - 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
036- 04.122.0003.2003 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	40.000,00
049- 04.122.0004.2004 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
072- 04.122.0006.2006 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil	10.000,00
073- 04.122.0006.2006 - 33.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
074- 04.122.0006.2006 - 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- P.Física	5.000,00
089- 12.365.0006.2007 - 31.91.13.00	Obrigações Patrimoniais - Intra Orçamentária	70.000,00
095- 12.365.0006.2007 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	82.000,00
101- 12.361.0006.2008 - 31.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	20.000,00
229- 15.451.0009.1002 - 44.90.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
230- 15.451.0009.1008 - 44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
231- 15.451.0009.1009 - 44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
238- 15.451.0009.2020 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	150.000,00
240- 15.452.0010.1001 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
301- 99.999.9999.9999 - 99.99.99.00	Reserva de Contingência	487.000,00
TOTAL GERAL		1.584.000,00

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de julho de 2013 -  
49º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito Municipal

*Antônia Constância*  
**Antônia Constância**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)